

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 2389/2019

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Lei Ordinária nº 4.979/2019.

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Informo que promulguei, em conformidade ao estabelecido pelo § 7º do Art. 37 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, a Lei nº 4.979, de 18 de dezembro de 2019, relativa à Resolução 5.382/2019, referente ao Projeto de Lei nº 217/2019 de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha, que "Dispõe sobre a proibição de comércio e uso de cerol e linha chilena, além de demais produtos similares em linhas ou fios, e dá outras providências". Encaminho cópia da referida lei.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIPO DA ROCHA

Presidente

Recebido por:

Data:

Ass.